

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr Lindomar Amaro Borges, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 37/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções de nº 04 e 05/2014 do CISTM, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para realização de procedimentos médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital que deu origem a esta ARP, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISTM.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir o valor de R\$279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais), conforme apresentado no quadro abaixo, para um período de 12 meses.

4.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da dotação orçamentária vigente e disponível à época da contratação.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Serão registrados os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LEGENDA DE VENCEDORES

LICITANTE 01	
Razão Social	CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCÍNIO S/C LTDA.
CNPJ	02.498.874/0001-46
Endereço	Rua Artur Bernardes, nº 555, 1º andar, Bairro Martins, Uberlândia/MG
E-mail	financeiro@clinicaotoface.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3215-1143 / (34) 99631-0124
Representante Legal	José Antônio Patrocínio

LICITANTE 02	
Razão Social	CLÍNICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIÓPSIA LTDA.
CNPJ	35.556.867/0001-02
Endereço	Av. Getúlio Vargas, nº 730, Centro, Uberlândia/MG
E-mail	contato@rasmo.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3236-4931
Representante Legal	Rasmo Cardoso Sobrinho

LICITANTE 03	
Razão Social	SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA.
CNPJ	11.060.254/0001-11
Endereço	Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Tabajaras, Uberlândia/MG
E-mail	financeiro@somasaudemed.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3700-5000 / (34) 99886-5007
Representante Legal	Malcolm Roberts Gunsch de Lucas

LICITANTE 04	
Razão Social	VISION CENTER CEDOC LTDA.
CNPJ	03.615.350/0001-50
Endereço	Rua Olegário Maciel, nº 290, Centro, Uberlândia/MG
E-mail	iotolhos@iotolhos.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3253-7000
Representante Legal	Fabiana Scarabucci Teodoro

LICITANTE 05	
Razão Social	PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ	11.724.909/0001-09
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 1.835, Tabajaras, Uberlândia/MG
E-mail	faturamento@clinicacardion.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3228-2038
Representante Legal	Cristianne da Cunha Costa Mundim Silva

LICITANTE 06	
Razão Social	SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ	01.401.136/0001-76
Endereço	Av. João Pinheiro, 1.023, Centro, Uberlândia/MG
E-mail	geradministrativo@nossaclinicaudi.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3257-7007 / (34) 99237-0104
Representante Legal	Jaira Aparecida Batista

LICITANTE 07	
Razão Social	CARDIO DIAGNOSIS LTDA.
CNPJ	05.534.456/0001-55
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 1835, Centro, Uberlândia/MG
E-mail	andrea@clinicacardion.com.br
Telefone / WhatsApp	(34) 3229-4141
Representante Legal	Jaide Murilo Ferreira da Silva

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR(ES)	
				CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1	AUDIOMETRIA	300	98,00	1º Lugar	Nº 01
2	BERA SEM SEDAÇÃO	300	175,00	1º Lugar	Nº 01
3	COLETA DE MATERIAL DE TIREOIDE PAAF	300	220,00	1º Lugar	Nº 02
4	CONSULTA DE DERMATOLOGIA EM UBERLÂNDIA	200	94,00	1º Lugar	Nº 03
			95,00	2º Lugar	Nº 06
5	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM UBERLÂNDIA	300	96,00	1º Lugar	Nº 01
			97,00	2º Lugar	Nº 06
6	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER DE RETINA (LASER DE ARGÔNIO) - MONOCULAR, POR SESSÃO	100	343,00	1º Lugar	Nº 04
7	HOLTER 24 HORAS EM UBERLÂNDIA	300	115,00	1º Lugar	Nº 05
			123,00	2º Lugar	Nº 07
8	IMPEDANCIOMETRIA	300	50,00	1º Lugar	Nº 01

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A critério do CISTM, obedecida a ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedor(as), cujos preços tenham sido registrados na ARP, será(ão) convocado(s) **para assinar o Contrato Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga o CISTM a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O CISTM avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISTM negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o CISTM poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o CISTM procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados formalmente pelo CISTM.

6.3.2. O CISTM atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.3. O CISTM comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



6.3.4. O CISTM expedirá relatório de execução dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.5. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISTM, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.7. A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CISTM referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISTM, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISTM a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISTM, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O CISTM pagará à licitante contratada, o valor correspondente à execução dos procedimentos médicos efetivamente contratados e realizados.

6.5.2. O valor do procedimento é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços, nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e ainda deverão ser obedecidos os critérios mencionados nas minutas contratuais.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**

b. Quando o fornecedor convocado para prestar os serviços não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISTM, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a. Quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;
- b. Quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “a” e “b” do item 6.6.1;
- e. Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. Por razões de interesse público;
- g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo CISTM, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISTM mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. A licitante contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISTM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na realização dos procedimentos e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISTM, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISTM. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISTM à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISTM.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o CISTM poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISTM por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CISTM:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do CISTM com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

8.1. As obrigações das licitantes contratadas são as mencionadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e ainda nas minutas contratuais.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no CISTM, à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

9.1.1.1. O CISTM não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

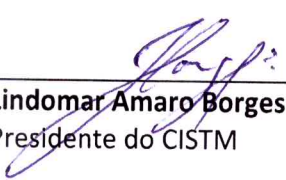
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

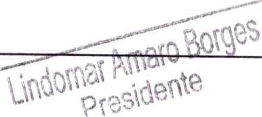
10.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 37/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

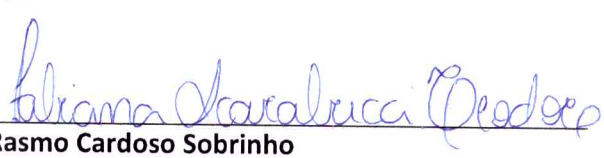
10.2. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 01 (uma) via para que produza o seu

jurídico e legal efeito, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM


Lindomar Amaro Borges
Presidente


Rasmão Cardoso Sobrinho

Clínica Dr. Rasmão Ultrassonografia e Biópsia
Ltda.

RASMO CARDOSO
SOBRINHO:25852507687

Digitally signed by RASMO CARDOSO SOBRINHO:25852507687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
MEGATRIANGULO INFORMATICA, ou=Videoconferencia,
ou=08806678000178, cn=RASMO CARDOSO
SOBRINHO:25852507687
Date: 2022.06.13 09:53:04 -03'00'

Fabiana Scarabucci Teodoro
Vision Center CEDOC Ltda.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ANTONIO PATROCINIO
Data: 14/06/2022 16:51:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Antônio Patrocínio

Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C
Ltda

MALCOLM ROBERTS GUNSCH Assinado de forma digital por MALCOLM
DE LUCAS:04125937699 ROBERTS GUNSCH DE LUCAS:04125937699
Dados: 2022.06.13 10:18:44 -03'00'

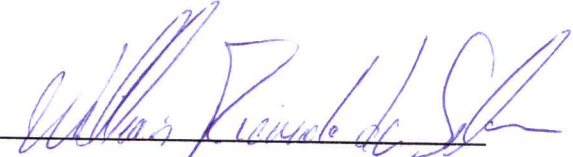
Malcolm Roberts Gunsch de Lucas
Contratada
Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANNE DA CUNHA COSTA MUNDIM SILVA
Data: 21/06/2022 15:08:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

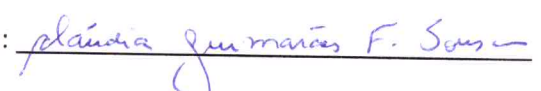
Cristianne da Cunha Costa Mundim Silva
Prima Diagnósticos Ltda

Testemunhas:

Nome: Willian Ricardo da Silveira
CPF: 009.312.146-61

Assinatura: 

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: 

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	22/06/2022 08:54:59 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	16_ARP__281_29assinadoassinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	6244defea257348c10067135caf83ffde39085b994f2461b0c546bbea41f055b

▼ Assinatura por CN=RASMO CARDOSO SOBRINHO:***525076**, OU=08806678000178, OU=Videoconferência, OU=AR MEGATRIANGULO INFORMATICA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=MALCOLM ROBERTS GUNSCH DE LUCAS:***259376**, OU=26546828000133, OU=Presencial, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE ANTONIO PATROCINIO

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=CRISTIANNE DA CUNHA COSTA MUNDIM SILVA

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 17/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022. AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTADO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPIGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS. DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO E AQUELAS ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM: ITEM 1 – AUDIOMETRIA, 1º LUGAR: CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCÍNIO S/C LTDA., VALOR: R\$98,00. ITEM 2 – BERA SEM SEDAÇÃO, 1º LUGAR: CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCÍNIO S/C LTDA., VALOR: R\$175,00. ITEM 3 – COLETA DE MATERIAL DE TIREOIDE PAAF, 1º LUGAR: CLÍNICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIÓPSIA LTDA., VALOR: R\$220,00. ITEM 4 – CONSULTA DE DERMATOLOGIA EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA., VALOR: R\$94,00, 2º LUGAR: SEMO SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, VALOR: R\$95,00. ITEM 5 – CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCÍNIO S/C LTDA., VALOR: R\$96,00, 2º LUGAR: SEMO SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, VALOR: R\$97,00. ITEM 6 – FOTOCOAGULAÇÃO A LASER DE RETINA (LASER DE ARGÔNIO) - MONOCULAR, POR SESSÃO, 1º LUGAR: VISION CENTER CEDOC LTDA., VALOR: R\$343,00. ITEM 7 – HOLTER 24 HORAS EM UBERLÂNDIA, 1º LUGAR: PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA., VALOR: R\$115,00, 2º LUGAR: CARDIO DIAGNOSIS LTDA., VALOR: R\$123,00. ITEM 8 – IMPEDANCIOMETRIA, 1º LUGAR: CLÍNICA OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCÍNIO S/C LTDA., VALOR: R\$50,00. NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME ESTIMA-SE QUE OS SERVIÇOS DECORRENTES DESTES REGISTROS DE PREÇOS PODERÃO ATINGIR O VALOR DE R\$279.300,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

UBERLÂNDIA-MG, 13 DE JUNHO DE 2022. LINDOMAR

AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:30D98C86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/06/2022. Edição 3283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

